



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CARAPICUÍBA
E.E. JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS

Av. Jatobá – nº209 – Vila Veloso - Carapicuíba - Fone: 4167-0665



EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS - EF

A Direção da EE José Benício dos Santos, Diretoria de Ensino – Região de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Res. Seduc 53/2022, torna público o presente edital das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais, de acordo com a Resolução Seduc 53 – de 29/06/2022 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

I - Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação.

II – Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

III – ser efetivo ou ocupante de função-atividade

§ 1º - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básico referente ao posto de trabalho pretendido.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COODERNADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.

Art. 2º - o docente indicado para exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições:

I – Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

II – Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

III – assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica estimulando os professores e investirem em seu desenvolvimento profissional;

IV – Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantido a realização de um trabalho produtivo e integrador;

V – Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

VI – Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - A designação para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar, dar-se á por ato do Diretor de Escola, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de 13 a 21 de março de 2025.

A Proposta de Trabalho poderá ser entregue presencialmente na secretaria da unidade escolar ou enviada por e-mail: e040599a@educacao.sp.gov.br

IV- ENTREVISTA:

Será agendada pela direção.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver U.E.


Silvana Lopes de Barros
RG: 20.726.704-2
diretora